



**REQUERIMENTO DE REGISTRO DE FRENTE MISTA DE  
ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA NAS ESCOLAS**

REQUERIMENTO Nº **1411**, DE 2019  
(Da Sra Deputada REJANE DIAS e Outros)

Requer o registro de FRENTE PARLAMENTAR MISTA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA NAS ESCOLAS, perante a Mesa da Câmara dos Deputados.

Senhor Presidente,

Conforme o disposto nos incisos I e VIII, do art. 15, do Regimento Interno desta Câmara dos Deputados, e do Ato da Mesa Diretora(AMD) nº 69, de 10 de novembro de 2005, requeiro a Vossa Excelência o registro, perante a Mesa desta Casa, da **FRENTE PARLAMENTAR MISTA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA NAS ESCOLAS**, iniciativa dos DEPUTADOS FEDERAIS e SENADORES, entidade suprapartidária, de cunho associativo, sem fins lucrativos, constituída por parlamentares federais.

Com fundamento nas disposições do AMD referido, apresentamos os seguintes dados e documentos:

1. A Deputada REJANE DIAS será a Presidente da Frente Parlamentar;
2. As assinaturas colhidas para a instalação, respeitando-se a exigência mínima de um terço dos membros do Poder Legislativo Federal, encontram-se em anexo;
3. Ata de Fundação da Frente Parlamentar e Constituição, ocasião em que seu deu a 1ª Reunião dessa Frente Parlamentar;
4. O Estatuto da **FRENTE PARLAMENTAR MISTA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA NAS ESCOLAS**.

Nesse sentido, aguardamos o deferimento do registro pleiteado e nos colocamos à disposição para quaisquer dúvidas e imprecisões, visando a que estas sejam sanadas rapidamente.

08 MAIO 2019

Sala das sessões em 07 de maio de 2019.

  
Deputada REJANE DIAS



\*CD199625032346\*



## **ATA DE FUNDAÇÃO PARA A CONSTITUIÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR MISTA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA NAS ESCOLAS**

Em 07 de maio de 2019, reuniram-se no Gabinete da Parlamentar Rejane Dias, nº 624, do anexo IV da Câmara dos Deputados, às 16 (dezesseis) horas, sob a Presidência da Deputada Federal, REJANE DIAS, os deputados Professor Israel e Professora Dorinha, os quais registraram interesse em integrar a Frente Parlamentar de Enfrentamento à Violência nas Escolas, na condição de membros, através do termo de adesão.

Participaram da 1ª Reunião da Frente Parlamentar de enfrentamento à Violência nas Escolas os seguintes Parlamentares: Deputada Rejane Dias, Deputado Professor Israel e Professora Dorinha.

**ABERTURA:** A Senhora Deputada Federal REJANE DIAS, foi designada por todos os presentes como Presidente da reunião e o Deputado Israel como Secretário. Aberta a reunião foi informado pela Parlamentar que foram convocados para a presente reunião todos os senhores DEPUTADOS FEDERAIS E SENADORES da atual legislatura, em comunicado postado nas caixas postais dos parlamentares, distribuição de e-mails e panfletos no interior da CÂMARA DOS DEPUTADOS.

**ORDEM DO DIA:** Discutiram os senhores parlamentares sobre a composição da Coordenação Geral da Frente Parlamentar de Enfrentamento à Violência nas Escolas. Decidiram que a Presidente será a Deputada REJANE DIAS,

*Rejane Dias*      *Israel*





Primeiro e Segundo Vice-Presidentes serão respectivamente os Deputados Professor Israel e Professora Dorinha. Os demais cargos de Primeiro e Segundo Secretários; Coordenadores Estaduais e Distritais serão nomeados futuramente em uma próxima reunião da frente.

**Finalizadas as propostas**, a Deputada REJANE DIAS, encerrou a reunião agradecendo a todos e informou que, no dia 15 de maio de 2019, quarta-feira, no Auditório Freitas Nobre, às 10 horas será realizada o Lançamento da Frente.

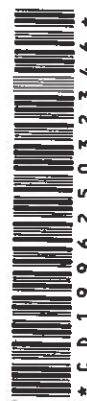
Sendo o que se apresentou na reunião, eu, Deputado Professor Israel, secretariei a reunião e lavrei a presente Ata que rubricada por mim e pela Presidente da Frente Parlamentar de Enfrentamento à Violência nas Escolas.

Brasília, em 07 de maio de 2019.

**Deputada REJANE DIAS**  
**Presidente**

**Deputado Professor ISRAEL**  
**Secretario e Primeiro Vice-Presidente**

**Deputada Professora DORINHA**  
**Segunda Vice-Presidente**





## ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR FRENTE PARLAMENTAR MISTA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA NAS ESCOLAS

Art. 1º A FRENTE PARLAMENTAR FRENTE PARLAMENTAR MISTA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA NAS ESCOLAS com atuação no âmbito da CÂMARA DOS DEPUTADOS e do SENADO FEDERAL e em todo o território nacional, tem caráter suprapartidário e funcionará por tempo indeterminado, com sede no foro de Brasília/DF, regendo-se por este Estatuto.

Art. 2º A Frente Parlamentar de Enfrentamento à violência nas Escolas tem por finalidade:

I – acompanhar a política governamental, projetos e programas direcionados ao combate à violência nas escolas, manifestando-se quanto aos aspectos mais importantes de sua aplicabilidade e execução;

II – promover encontros, debates, simpósios, seminários e outros eventos referentes ao exame, discussão e destaque de sua temática, divulgando amplamente seus resultados;

III – aprimorar e propor inovações na legislação voltada à criação, implementação, promoção, divulgação, acompanhamento, fomento e avaliação de políticas e ações relacionadas às regras saudáveis de convivência no ambiente escolar, buscando atuar transversalmente no processo legislativo, a partir das comissões temáticas da Câmara dos Deputados;

IV – proporcionar às crianças e adolescentes um ambiente saudável, respeitoso e cortês;

V - erradicar os conflitos complexos que possam causar perplexidade e insegurança aos jovens, insatisfações e frustrações e ajuda-los a superar e enfrentar tais situações;

VI – proporcionar um ambiente de aprendizado igual para todos, apropriado, incentivador, livre de discriminação, constrangimentos e intolerância;



*[Handwritten signature]*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

VII – proibir a veiculação de conteúdos difamatórios, obscenos, preconceituosos, racistas, discriminatórios, que promovam apologia ao crime ou a atos ilícitos, e ameace a segurança e os direitos fundamentais do cidadão.

VIII – contribuir para a criação e manutenção de um ambiente de aprendizagem colaborativo e seguro, que garanta o direito de todos os alunos de estudar e aprender;

IX- trabalhar para aumentar a efetividade das políticas, programas e mecanismos existentes e, quando necessário, desenvolver ou sugerir a adoção de outras mais apropriadas para a temática;

VI – articular-se com os órgãos do Executivo, Judiciário e Ministério Público, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com as respectivas Casas Legislativas, bem como entidades empresariais, não governamentais e demais setores, tendo em vista acompanhar e incentivar a adoção de políticas e ações para combater e enfrentar À VIOLENCIAS nas escolas;

VII – incentivar, promover e sugerir quando couber:

a) campanhas educativas visando à informação e orientação para maior conscientização da sociedade quanto à importância do combate ao bullying nas escolas;

b) realizar palestras em escolas públicas e particulares visando instruir a população, entidades governamentais e não governamentais, da importância do combate à violência nas escolas;

VIII – promover, incentivar e lutar pela criação e manutenção de um ambiente seguro, sadio e tranquilo tendo como pauta prioritária os seguintes temas:

a) combate à intimidação Sistemática - Bullying

b) Combate às bebidas alcoólicas, drogas lícitas e ilícitas, substâncias tóxicas e armas

c) Proibir a distribuição dentro dos estabelecimentos de ensino de textos, literatura ou materiais difamatórios, racistas, ou preconceituosos, incluindo a exibição dos referidos materiais na internet;

d) Combate a brigas, manifestações ou conduta agressiva ou a promoção de brincadeiras que impliquem risco de ferimentos, mesmo que leves, em qualquer aluno, professor, servidor ou membro da comunidade;

e) Proibir a entrada de objetos que possam causar danos físicos a todos;

f) Garantir e estimular um ambiente saudável, limpo e cortês;

g) Proibir qualquer tipo de violência individual, grupal ou generalizada;

h) Melhorar a comunicação com os alunos e pais; e

i) Promover ações de convivência social.





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

XI – implantação de legislação que ordene o repasse dos recursos para pagamento das despesas com educação básica, saúde e a manutenção dos programas criados pelo Governo Federal e implementados pelos municípios.

Art. 3º No desenvolvimento de suas atividades, a Frente observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, religião ou região.

Art. 4º A Frente Parlamentar, para alcançar os objetivos utilizará as seguintes ações:

I – Assessorar parlamentares que se filiarem à frente;

II – manter relações de intercâmbio com entidades públicas ou privadas, organismos não governamentais, que tenham trabalho relacionado ou que tratem de questões relacionadas ao combate à violência nas escolas;

III – aprovar requerimento de Audiência Pública, Requerimento de Informações e outros temas legislativos que auxiliem no combate À VIOLÊNCIA nas escolas, bem como organizar seminários, simpósios e reuniões necessárias.

Art. 5º. A adesão à Frente Parlamentar é facultada a todos os Deputados Federais e Senadores da República.

§1º A Frente é composta por Deputados e Senadores que a subscreveram.

§2º Os parlamentares da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão solicitar a adesão a esta Frente Parlamentar, a qualquer tempo, a partir da promulgação desta Resolução.

§3º É facultada a participação de representação das entidades civis, na condição de colaboradores.

Art. 6º A Coordenação Geral da Frente Parlamentar de enfrentamento à violência nas escolas é composta por:

I –Presidente, Primeiro e Segundo Vice-Presidentes;

II – Primeiro e Segundo Secretários;

IV – Coordenadores Estaduais e Distritais nomeados por livre escolha do Presidente.







## CÂMARA DOS DEPUTADOS

V – Representantes de entidades da sociedade civil que solicitarem sua inscrição.

Art. 7º Compete à Assembleia Geral:

I – eleger os integrantes do Coordenação Geral

II – supervisionar a atuação da Coordenação Geral.

§ 1º A Assembleia Geral reunir-se-á semestralmente, e extraordinariamente quando convocada pelo Presidente;

§ 2º As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos votantes, presente a maioria simples dos votantes em primeira chamada e em qualquer número em segunda chamada.

Art. 8º Compete à Coordenação Geral.

I – estabelecer e organizar o programa e o cronograma de trabalho da frente;

II – fazer as delegações que se fizerem necessárias;

III - receber e examinar proposições, estudos e teses que venham em auxílio à execução dos trabalhos da Frente;

IV - implementar as diretrizes políticas estabelecidas pelo Presidente; e

V – elaborar relatórios anuais sobre a atuação da Frente.

Art. 9º Compete ao Presidente:

I – Presidir a Assembleia Geral;

II – convocar e presidir as reuniões da Coordenação Geral;

III – representar a frente, ou, na sua impossibilidade fazê-lo, designar um representante, nas solenidades, reuniões e demais eventos de interesse da frente;

IV - estabelecer as diretrizes políticas de atuação da Frente Parlamentar de enfrentamento à violência nas escolas;

V – tomar decisões políticas e administrativas necessárias para o combate à violência nas escolas; e

VI – representar a Frente perante a Câmara dos Deputados e demais Poderes, Entidades Públicas e Privadas.



*Assinaturas manuscritas*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Art. 10. Compete ao primeiro e Segundo Vice-Presidentes:

- I – substituir sucessivamente o Presidente em suas faltas ou impedimentos legais;
- II – assumir o mandato em caso de vacância, ou, até o seu término; e
- III – prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art. 11. Compete ao Primeiro Secretário:

- I - secretariar as reuniões da Frente Parlamentar e da Assembleia Geral e assinar as Atas; e
- II - auxiliar a presidência a fim de tomar as iniciativas necessárias bem como acompanhar e fiscalizar as decisões da Coordenação Geral.

Parágrafo único. Compete ao Segundo Secretário auxiliar e substituir o primeiro Secretário nas ausências e impedimentos legais.

Art. 12. A Frente Parlamentar será dissolvida por decisão da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim por decisão da maioria absoluta de seus membros.

Art. 13. Compete aos Coordenadores Estaduais e Distritais apoiar o Coordenação Geral no levantamento de demandas e no cumprimento da lei dos Estados e do Distrito Federal de enfrentamento À VIOLÊNCIA nas escolas;

Art. 14. As omissões deste Estatuto serão analisadas e decididas pelo voto da maioria da Coordenação Geral.

Art. 15. O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, a pedido de qualquer parlamentar, por decisão da maioria dos votos, em Assembleia Geral convocada especialmente para este fim, e entrará em vigor no primeiro dia útil após sua aprovação.

Art. 16. As reuniões da Frente Parlamentar terão caráter público.







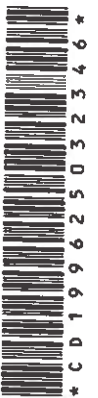
## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Art. 17. Após aprovação do presente estatuto deverão ser eleitos os membros da Coordenação Geral, com mandato de dois anos, podendo ser reeleito para a eleição subsequente.

Art. 18. O Presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral.

Brasília, 7 de maio de 2019.

Deputado Federal **REJANE DIAS**  
Presidente





## CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS (56ª Legislatura 2019-2023)

17/05/2019 15:27:17  
Página: 1 de 5

**Proposição:** REQ 1411/2019  
**Autor da Proposição:** REJANE DIAS E OUTROS  
**Data de Apresentação:** 08/05/2019  
**Ementa:** Requer o registro de Frente Parlamentar Mista de Enfrentamento à Violência nas Escolas, perante a Mesa da Câmara dos Deputados.  
**Possui Assinaturas Suficientes:** SIM

**Totais de Assinaturas:**

Confirmadas	198 ( + 4 Senadores )
Não Conferem	003
Fora do Exercício	000
Repetidas	019
Illegíveis	000
Retiradas	000
Total	220

### Assinaturas Confirmadas

1	ABÍLIO SANTANA	PR	BA
2	AFONSO FLORENCE	PT	BA
3	AIRTON FALEIRO	PT	PA
4	ALCEU MOREIRA	MDB	RS
5	ALCIDES RODRIGUES	PRP	GO
6	ALENCAR SANTANA BRAGA	PT	SP
7	ALEX MANENTE	CIDADANIA	SP
8	ALEXANDRE PADILHA	PT	SP
9	ALIEL MACHADO	PSB	PR
10	ALUISIO MENDES	PODE	MA
11	ANDRÉ ABDON	PP	AP
12	ANDRÉ DE PAULA	PSD	PE
13	ANDRÉ FUFUCA	PP	MA
14	ANDRÉ JANONES	AVANTE	MG
15	ANGELA AMIN	PP	SC
16	ANTONIO BRITO	PSD	BA
17	ARNALDO JARDIM	CIDADANIA	SP
18	ASSIS CARVALHO	PT	PI
19	ÁTILA LIRA	PSB	PI
20	AUGUSTO COUTINHO	SOLIDARIEDAPE	
21	AUREO RIBEIRO	SOLIDARIEDARJ	
22	BENEDITA DA SILVA	PT	RJ
23	BETO ROSADO	PP	RN
24	BIBO NUNES	PSL	RS

25	BIRA DO PINDARÉ	PSB	MA
26	BOCA ABERTA	PROS	PR
27	BOHN GASS	PT	RS
28	BOSCO COSTA	PR	SE
29	BOSCO SARAIVA	SOLIDARIEDAAM	
30	CAMILO CAPIBERIBE	PSB	AP
31	CAPITÃO WAGNER	PROS	CE
32	CARLOS HENRIQUE GAGUIM	DEM	TO
33	CARLOS ZARATTINI	PT	SP
34	CELINA LEÃO	PP	DF
35	CÉLIO MOURA	PT	TO
36	CÉLIO SILVEIRA	PSDB	GO
37	CEZINHA DE MADUREIRA	PSD	SP
38	CHICO D'ANGELO	PDT	RJ
39	CHIQUEINHO BRAZÃO	AVANTE	RJ
40	CLEBER VERDE	PRB	MA
41	CORONEL TADEU	PSL	SP
42	CRISTIANO VALE	PR	PA
43	DAMIÃO FELICIANO	PDT	PB
44	DANIEL ALMEIDA	PCdoB	BA
45	DANIEL COELHO	CIDADANIA	PE
46	DARCI DE MATOS	PSD	SC
47	DELEGADO ANTÔNIO FURTADO	PSL	RJ
48	DIEGO ANDRADE	PSD	MG
49	DIEGO GARCIA	PODE	PR
50	DOMINGOS SÁVIO	PSDB	MG
51	DR. LEONARDO	SOLIDARIEDAMT	
52	DRA. SORAYA MANATO	PSL	ES
53	EDILÁZIO JÚNIOR	PSD	MA
54	EDMILSON RODRIGUES	PSOL	PA
55	EDUARDO BARBOSA	PSDB	MG
56	ELCIONE BARBALHO	MDB	PA
57	ELI BORGES	SOLIDARIEDATO	
58	ELIAS VAZ	PSB	GO
59	EMANUEL PINHEIRO NETO	PTB	MT
60	ENIO VERRI	PT	PR
61	ERIKA KOKAY	PT	DF
62	EROS BIONDINI	PROS	MG
63	EVANDRO ROMAN	PSD	PR
64	EXPEDITO NETTO	PSD	RO
65	FÁBIO FARIA	PSD	RN
66	FÁBIO HENRIQUE	PDT	SE
67	FÁBIO MITIDIERI	PSD	SE
68	FABIO REIS	MDB	SE
69	FÁBIO TRAD	PSD	MS
70	FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR	PDT	BA
71	FLÁVIA ARRUDA	PR	DF
72	FLAVIO NOGUEIRA	PDT	PI
73	FLORDELIS	PSD	RJ

74	FRANCISCO JR.	PSD	GO
75	FREI ANASTACIO RIBEIRO	PT	PB
76	GASTÃO VIEIRA	PROS	MA
77	GENECIAS NORONHA	SOLIDARIEDACE	
78	GIL CUTRIM	PDT	MA
79	GILBERTO ABRAMO	PRB	MG
80	GILBERTO NASCIMENTO	PSC	SP
81	GLAUBER BRAGA	PSOL	RJ
82	GLEISI HOFFMANN	PT	PR
83	GONZAGA PATRIOTA	PSB	PE
84	GREYCE ELIAS	AVANTE	MG
85	GUILHERME MUSSI	PP	SP
86	GUTEMBERG REIS	MDB	RJ
87	HAROLDO CATHEDRAL	PSD	RR
88	HEITOR SCHUCH	PSB	RS
89	HELDER SALOMÃO	PT	ES
90	HÉLIO COSTA	PRB	SC
91	HERCULANO PASSOS	MDB	SP
92	IRACEMA PORTELLA	PP	PI
93	ISNALDO BULHÕES JR.	MDB	AL
94	JANDIRA FEGHALI	PCdoB	RJ
95	JAQUELINE CASSOL	PP	RO
96	JEFFERSON CAMPOS	PSB	SP
97	JÉSSICA SALES	MDB	AC
98	JOÃO DANIEL	PT	SE
99	JOÃO MARCELO SOUZA	MDB	MA
100	JOÃO ROMA	PRB	BA
101	JORGE SOLLA	PT	BA
102	JOSÉ GUIMARÃES	PT	CE
103	JOSÉ MEDEIROS	PODE	MT
104	JOSÉ NUNES	PSD	BA
105	JOSÉ PRIANTE	MDB	PA
106	JOSEILDO RAMOS	PT	BA
107	JUAREZ COSTA	MDB	MT
108	JÚLIO CESAR	PSD	PI
109	JULIO CESAR RIBEIRO	PRB	DF
110	KIM KATAGUIRI	DEM	SP
111	LAURIETE	PR	ES
112	LEONARDO MONTEIRO	PT	MG
113	LEÔNIDAS CRISTINO	PDT	CE
114	LÍDICE DA MATA	PSB	BA
115	LINCOLN PORTELA	PR	MG
116	LUCIANO DUCCI	PSB	PR
117	LUCIO MOSQUINI	MDB	RO
118	LUISA CANZIANI	PTB	PR
119	LUIZ NISHIMORI	PR	PR
120	LUIZA ERUNDINA	PSOL	SP
121	MANUEL MARCOS	PRB	AC
122	MARCELO NILO	PSB	BA

123	MARCON	PT	RS
124	MARGARIDA SALOMÃO	PT	MG
125	MARIA ROSAS	PRB	SP
126	MARIANA CARVALHO	PSDB	RO
127	MARINA SANTOS	SOLIDARIEDAPI	
128	MÁRIO HERINGER	PDT	MG
129	MÁRIO NEGROMONTE JR.	PP	BA
130	MARRECA FILHO	PATRI	MA
131	MAURO BENEVIDES FILHO	PDT	CE
132	MAURO LOPES	MDB	MG
133	MAURO NAZIF	PSB	RO
134	MERLONG SOLANO	PT	PI
135	MIGUEL LOMBARDI	PR	SP
136	MISAEEL VARELLA	PSD	MG
137	NELSON PELLEGRINO	PT	BA
138	NERI GELLER	PP	MT
139	NEWTON CARDOSO JR	MDB	MG
140	NILTO TATTO	PT	SP
141	NIVALDO ALBUQUERQUE	PTB	AL
142	OLIVAL MARQUES	DEM	PA
143	ORLANDO SILVA	PCdoB	SP
144	OTONI DE PAULA	PSC	RJ
145	PADRE JOÃO	PT	MG
146	PASTOR SARGENTO ISIDÓRIO	AVANTE	BA
147	PATRUS ANANIAS	PT	MG
148	PAULÃO	PT	AL
149	PAULO GUEDES	PT	MG
150	PAULO PIMENTA	PT	RS
151	PAULO RAMOS	PDT	RJ
152	PAULO TEIXEIRA	PT	SP
153	PEDRO AUGUSTO BEZERRA	PTB	CE
154	PEDRO CUNHA LIMA	PSDB	PB
155	PEDRO UCZAI	PT	SC
156	PINHEIRINHO	PP	MG
157	POLICIAL KATIA SASTRE	PR	SP
158	PROFESSOR ALCIDES	PP	GO
159	PROFESSOR ISRAEL BATISTA	PV	DF
160	PROFESSOR JOZIEL	PSL	RJ
161	PROFESSORA DORINHA SEABRA REZE	DEM	TO
162	PROFESSORA ROSA NEIDE	PT	MT
163	RAFAEL MOTTA	PSB	RN
164	RAIMUNDO COSTA	PR	BA
165	RAUL HENRY	MDB	PE
166	REGINALDO LOPES	PT	MG
167	REJANE DIAS	PT	PI
168	RICARDO IZAR	PP	SP
169	RICARDO TEOBALDO	PODE	PE
170	ROBERTO ALVES	PRB	SP
171	RODRIGO AGOSTINHO	PSB	SP

172	RODRIGO COELHO	PSB	SC
173	ROGÉRIO CORREIA	PT	MG
174	RONALDO CARLETTO	PP	BA
175	ROSANGELA GOMES	PRB	RJ
176	RUBENS OTONI	PT	GO
177	RUI FALCÃO	PT	SP
178	SILAS CÂMARA	PRB	AM
179	SILVIA CRISTINA	PDT	RO
180	SÓSTENES CAVALCANTE	DEM	RJ
181	STEFANO AGUIAR	PSD	MG
182	SUBTENENTE GONZAGA	PDT	MG
183	TED CONTI	PSB	ES
184	TEREZA NELMA	PSDB	AL
185	VAIDON OLIVEIRA	PROS	CE
186	VALMIR ASSUNÇÃO	PT	BA
187	VALTENIR PEREIRA	MDB	MT
188	VANDER LOUBET	PT	MS
189	VANDERLEI MACRIS	PSDB	SP
190	VERMELHO	PSD	PR
191	VICENTINHO	PT	SP
192	WALDENOR PEREIRA	PT	BA
193	WELITON PRADO	PROS	MG
194	WELLINGTON ROBERTO	PR	PB
195	WLADIMIR GAROTINHO	PSD	RJ
196	ZÉ CARLOS	PT	MA
197	ZÉ SILVA	SOLIDARIEDAMG	
198	ZECA DIRCEU	PT	PR

## SENADORES

- 1 CIRO NOGUEIRA
- 2 ELIZIANE GAMA
- 3 HUMBERTO COSTA
- 4 JEAN PAUL PRATES





Câmara dos Deputados

## REQ 1.411/2019

**Autor:** Rejane Dias

**Data da  
Apresentação:** 08/05/2019

**Ementa:** Requer o registro de FRENTE PARLAMENTAR MISTA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA NAS ESCOLAS, perante a Mesa da Câmara dos Deputados.

**Forma de  
Apreciação:** .

**Texto  
Despacho:** Registre-se. Publique-se.

**Regime de  
tramitação:** .

**Em** 17/05/2019

  
**RODRIGO MAIA**  
Presidente da Câmara dos Deputados



7AD52BE850